



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.446, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

**EMENTA:** *Autoriza a ocupação do espaço aéreo sobre o leito dos ramais ferroviários da Estação Duque de Caxias, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 051.357/04,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica autorizada a ocupação do espaço aéreo sobre o leito dos ramais ferroviários da Estação Duque de Caxias para uso comercial e de prestação de serviços:*

- a) no sentido Duque de Caxias – Gramacho, ao longo de até 450,00 m (quatrocentos e cinquenta metros) a partir da plataforma existente; e*
- b) no sentido Duque de Caxias – Vigário Geral, até o encontro com o Viaduto da Rua Paulo Lins.*

*Art. 2.º - As condições de aproveitamento das construções na Faixa definida no artigo anterior são as seguintes:*

*§ 1.º - As construções no espaço correspondente à altura de 8,00 m (oito metros), para a passagem de trens, medidos a partir dos trilhos da ferrovia destinadas a plataforma para circulações, rampas, passarelas, controles de acesso, escadas, elevadores e outros fins, não terão afastamento frontal obrigatório.*

*§ 2.º - As construções acima da plataforma, definida no Artigo 1.º, terão a altura máxima de 33,00 m (trinta e três metros); poderão ocupar até 40% (quarenta por cento) da área; e respeitarão o afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) em relação aos alinhamentos dos logradouros vizinhos.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3.º - *As construções acima da plataforma, definida no Artigo 1.º, que respeitarem a altura máxima de 26,00 m (vinte e seis metros), poderão ocupar até 100% (cem por cento) da área e estão isentas de afastamento dos alinhamentos dos logradouros vizinhos.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de junho de 2004.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*